



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2017/2020 – Desenvolvimento e Transparência

LEI Nº. 1168, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 88 da lei Orgânica Municipal, publiquei este(a) Lei
em local de costume, em data de 18/11/2019
conforme determinação superior.

Fortaleza de Minas 18 de Novembro de 2019

Adenilson Queiroz
Prefeito Municipal

REVOGA ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1156, DE 22 DE AGOSTO DE 2019, QUE ESTENDE AO AUXILIAR DE ENFERMAGEM QUE EXERCE SUAS FUNÇÕES NA VACINAÇÃO REGIME ESPECIAL DE TRABALHO APLICADO AO AUXILIAR DE ENFERMAGEM NO ÂMBITO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL JOÃO SOARES DA SILVEIRA.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o Artigo 2º da Lei Municipal Nº 1156, de 22 de agosto de 2019, que institui o Regime Especial de Trabalho de 30 (trinta) horas semanais ao ocupante do cargo Auxiliar de Enfermagem lotado na Policlínica Municipal João Soares da Silveira, conforme escala de revezamento estabelecida pela chefia da unidade, respeitada a jornada máxima semanal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza de Minas (MG), 18 de novembro de 2019.

ADENILSON QUEIROZ

Prefeito Municipal